



LEI Nº 1350  
De 21/10/2022

*“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal n. 1330 de 17 de dezembro de 2021, que ‘Estima e Receita e fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício financeiro de 2022’.”*

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.330/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º da Lei Municipal n. 1330 de 17 de dezembro de 2021 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:*

*I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Total Fixa no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º, e §1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas os demais termos da Lei n. 1.330/2021.

Paiva – MG, 21 de outubro de 2022.

**Bruno Vieira de Paula**  
Prefeito Municipal